



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 327/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Lourdes Mendes Fácio, Matrícula 200783, no cargo de Psicólogo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 919/2025 do Ofício nº 834/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO** no cargo de **PSICÓLOGO** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **14/08/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

**AMARILDO TOSTES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/08/2025 – Edição 3340